



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.camaraitapeva.mg.gov.br e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 22/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriénio de 2022 a 2025, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 165, da Constituição Federal, artigos 153 e 154 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido na Lei nº 1552 de 12 de Julho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”, estão estabelecidas no Anexo Programas de Governo desta Lei.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e suas metas quando envolver recurso orçamentário do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentaria anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES

Presidente da CPLJRF

JOSÉ RONALDO PEREIRA

Vice-Presidente

SINVALDO JOSÉ LOPES

Membro